



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas - IESB
Faculdade de Saúde Coletiva - FASC
Núcleo Docente Estruturante - NDE

Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA-2021
DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE
DO CURSO DE SAÚDE COLETIVA DA
FACULDADE DE SAÚDE COLETIVA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E
SUDESTE DO PARÁ, LOCALIZADA NA
AVENIDA DOS IPÊS, S/N – BAIRRO
CIDADE JARDIM, MARABÁ - PARÁ.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro, às nove horas e trinta minutos, em ambiente virtual (Sala do Google Meet), reuniu-se sob a direção da Faculdade de Saúde Coletiva, a professora Dra. Aline Coutinho Cavalcanti, o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Saúde Coletiva, com a presença das professoras Dra. Aline Aparecida de Oliveira Campos, Dra Isabella Piassi Dias Godói, Dra Priscila da Silva Castro e do professor Dr Carlos Podalirio Borges de Almeida. **1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** A Presidenta iniciou dando boas-vindas aos membros presentes e fez a verificação do quórum. **2. LEITURA DE EXPEDIENTE.** Foi realizada a leitura do expediente. **3. INFORMES. 3.1.** A Diretora profa. Dra Aline Coutinho registrou sobre a definição do cronograma do Processo Seletivo para professor substituto da FASC que ocorrerá entre os dias 22 de novembro a 13 de dezembro de 2021, bem como da necessidade de adequações referente à Comissão Examinadora considerando o período divulgado. Adicionalmente, o prof. Dr. Carlos Podalirio informou que uma nova Comissão foi elaborada e encaminhará em breve todos os dados para os registros da FASC. **3.2.** A presidenta registrou que apenas dezoito alunos encaminharam as respostas referente ao questionário de avaliação do PPC e, posteriormente, precisaremos rediscutir estratégias para aumentar a adesão dos discentes para esta atividade proposta pelo NDE, pois sem o cumprimento desta etapa não podemos avançar na reformulação do PPC. **3.3.** A profa. Dra. Aline Coutinho reforçou o convite encaminhado pela ASCOM a todos os docentes da FASC interessados em publicar na coluna Consciência do Correio Carajás, e deverão seguir as recomendações estabelecidas e as propostas poderão ser encaminhadas diretamente a ASCOM. **3.4.** A diretora da FASC registrou que, recentemente, foi aprovado a novo calendário acadêmico para o período letivo de 2021.4, com adiamento para início no dia 07 de março de 2022 e, em breve, maiores detalhes serão divulgados. **3.5.** A Coordenadora de Estágio registrou que foram convocados todos os discentes da FASC para uma reunião no dia 29 de outubro às 17 horas (Google Meet), direcionada à apresentação do Guia de Orientações do Estágio, recentemente atualizado, a Resolução 02 de 2021 aplicada a possibilidade de Dispensa dos Estágios, bem como todas as demais informações aplicadas aos estágios obrigatórios e não obrigatórios da Unifesspa. Um momento promovido pela Coordenação de Estágio, a fim de possibilitar o esclarecimento de dúvidas de todos os discentes do curso sobre os estágios. **4. PROPOSIÇÃO.** Não houve proposição. **5. ORDEM DO DIA: 5.1. Esclarecimentos para apreciação do pedido de aprovação do estágio obrigatório desenvolvido pela discente Marúcia Carmem.** A Coordenadora de Estágio informou a todos os presentes que a discente Marúcia Carmem havia encaminhado, recentemente, à Coordenação de Estágio um Termo de Compromisso (anexo) e uma Declaração (anexo) associados às atividades de estágio não obrigatório, realizado no ano de 2018, e que na época



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas - IESB
Faculdade de Saúde Coletiva - FASC
Núcleo Docente Estruturante - NDE

Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

não informou ao então Coordenador de Estágios, professor Jefferson, sobre esta atividade. A FASC também não recebeu nenhuma comunicação a partir da Central de Estágios da Unifesspa, responsável pela assinatura dos termos de estágios não obrigatórios. Além disso, foi informado que a discente não realizou nenhum relatório e o motivo do contato com a Coordenação de Estágio, só agora em 2021, foi em razão do interesse da aluna para que esta atividade possa ser considerada para atividades complementares, para o próximo período letivo (2021.4). Adicionalmente, a Coordenadora de Estágio apresentou todos os aspectos legais aplicados aos estágios pautados na Lei 11.788 de 2008 e Resolução 016 de 2014 do Consepe e destacou sobre a necessidade do cumprimento referente a alguns documentos para a formalização dos estágios (obrigatórios e não obrigatórios) na Unifesspa sendo estes: Termo de Compromisso, Plano de Atividades, Lista de frequência e Relatórios de Atividades. A partir das informações apresentadas e discussões sobre o tema, foi aprovado por unanimidade o encaminhamento, proposto pela Profa. Isabella Piassi, para que a Coordenação de Estágio oriente a discente Marúcia para que providencie e encaminhe todos os documentos, exigidos pela Unifesspa, associados ao estágio não obrigatório realizado por esta em 2018, para a Coordenação de Estágio até o final de Março de 2022, para que então este pedido possa ser apreciado e registrado na FASC. **5.2. Planejamento das atividades de estágio em 2021.4.** A partir da deliberação em reunião ordinária da FASC, de que todos os tutores serão os responsáveis para o planejamento das atividades dos estágios obrigatórios, dos seus respectivos grupos, para o período letivo de 2021.4, considerando o término da vigência da Portaria de Coordenação de Estágio da Profa. Isabella Piassi Dias Godói em 06 de novembro de 2021, algumas discussões e reflexões foram registradas e ficou deliberado que este ponto de pauta será reavaliado em uma futura reunião do NDE, que irá aguardar o posicionamento oficial da Unifesspa sobre a definição da Resolução de Ensino do período letivo de 2021.4, bem como maiores detalhes sobre a possibilidade de retorno obrigatório das atividades acadêmicas presenciais. **5.3. Atualizações no Manual de TCC.** A Coordenadora de TCC apresentou a todos os presentes as atualizações propostas e após discussões e conferências a versão mais atualizada do Manual de TCC (anexo) foi aprovado por unanimidade. **6. ENCAMINHAMENTOS. 6.1.** A partir dos pontos levantados na análise do pedido apresentado de aprovação do Estágio Não Obrigatório pela discente Marúcia em 2018, a Coordenação de Estágio ficou responsável por orientar a aluna para que providencie e apresente à Coordenação de Estágio todos os documentos obrigatórios (Listas de Frequências, Relatórios de Atividades, Termo de Compromisso, Plano de Atividades) conforme Resolução 016 de 2014 do Consepe, até o final de março de 2022, para que então seja possível a apreciação e registros deste pedido da discente. Além disso, a Direção da FASC sugeriu que a Coordenadora de Estágio pudesse encaminhar solicitação à Central de Estágio da Unifesspa sobre o levantamento dos discentes da FASC (2014 até o momento) com cadastro de Termo de Compromissos associados aos estágios não obrigatórios, a ser encaminhada à Coordenação de Estágio e à FASC. Adicionalmente, a Direção da FASC sugeriu que pudéssemos providenciar a atualização de tópicos referentes ao estágio supervisionado não obrigatório tanto no Guia de Orientações para Estágio da FASC quanto na resolução de Atividades Complementares, visto que em relação a estas foram discutidas algumas peculiaridades para o aproveitamento daquela modalidade de estágio. Até a próxima reunião do NDE, a Coordenação de Estágio encaminhará para a FASC uma proposta de atualização do Guia de Orientações do Estágio e o NDE da FASC planejará atualizações na Resolução de Atividades Complementares, de modo



BELEM, 14 de Julho de 2021.

Declaração de Estágio

Declaramos para os devidos fins que o Sr(a). MARUCIA CARMEM GOMES DE SOUZA, estudante do curso de SAUDE COLETIVA da Instituição de Ensino UNIV. FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA, portador do CPF nro. 014.600.952-51, RG nro. 5720788, realizou estágio na(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE no período de 02/05/2018 a 01/05/2020, nos termos da legislação aplicável.

O horário de estágio foi das 12:00 às 18:00, totalizando 30:00 horas semanais.

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

Controle de Protocolo CIEE:00045035066135819554



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08)

Aos 02 dias do mês de MAIO de 2018, na cidade de BELEM
neste ato, as partes a seguir nomeadas:

TCE No.: 0004503506

_____ | I N S T I T U I Ç Ã O D E E N S I N O | _____
Razão Social: UNIV. FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA Código CIEE No.: 10237*A*002211
UNIV. FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO P
Endereço: FOLHA 31, QUADRA 07 LO ESPECIAL S/N Bairro: NOVA MARABA
CEP: 68501-097 Cidade: MARABA UF: PA Fone: 21017132
Representada por: MAURILIO DE ABREU MONTEIRO Cargo: REITOR
Responsável pelo estágio: Cargo:
Resp.pela assinatura do TCE: DENILSON DA SILVA COSTA Cargo: DIRETOR DE ENSINO

_____ | C O N C E D E N T E | _____
Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Código CIEE No.: 8732U*0001*
Endereço: ROD TRANSAMAZONICA S/N AGROPOLIS Bairro: AMAPA
CEP: 68502-290 Cidade: MARABA UF: PA Fone: 94 991519454
CNPJ: 18.478.187/0001-07 Código Atividade: 79
Representada por: MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA Cargo: SECRETARIO
Supervisor: REBECCA INGRID HOLANDA GOMES Cargo: FISIOTERAPEUTA

_____ | E S T A G I Á R I O | _____
Nome: MARUCIA CARMEM GOMES DE SOUZA Código CIEE No.: 8156548
Dt.Nascimento: 09/06/1994 Idade: 23 anos e 11 meses Naturalidade: PA
Endereço: FL 16 QD 07 LT18 S N Bairro: NOVA MARABA
CEP: 68511-060 Cidade: MARABA UF: PA Fone: 981939971
Regularmente Matriculado: 4. SEM do Curso de: SAUDE COLETIVA
Nível: SUPERIOR Matrícula No.: 201640501056 CPF/MF: 014.600.952-51 Doc.Id: 5720788-PA
Período de aula: Integral E-mail: maruciacarmem10@gmail.com

Condições do Estágio:

- Vigência de: 02/05/2018 até 28/02/2019.
 - Horário das 12:00 as 18:00 horas, em 5 dias, 06:00 horas diárias, e totalizando 30:00 horas semanais
 - Bolsa- Auxílio inicial mensal de: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) e R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) AUXILIO TRANSPORTE MENSAL - recesso previsto para 02/2019.
 - Pagamento administrado pelo CIEE, cujo valor poderá variar de acordo com sua frequência ao estágio e sujeito a Retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de incidência em vigor fixada pelo Ministério da Fazenda.
- Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - O presente Termo de Compromisso de Estágio obedece aos parâmetros do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta n° 08/2010, firmado com o Ministério Público do Trabalho, tanto pelas Instituições de Ensino, quanto pelo CIEE.

CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO de ESTUDANTES não obrigatório está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.
CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando através de instrumentos próprios;
 - A Avaliação das instalações do estágio poderão ser realizadas a qualquer momento, seja antes da assinatura deste Termo de Compromisso de Estágio, seja na sua vigência e, inclusive, se for o caso, sem aviso prévio à parte CONCEDENTE do estágio;
 - Nas visitas, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fiscalizará o fiel cumprimento do Termo de Compromisso assinado, e reorientará o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de suas normas (art. 7o, VI, da Lei 11.788/08);
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO, bem como analisar/aprovar os relatórios de estágio;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- Manter cadastro atualizado de todos os estudantes que estejam realizando estágio seja obrigatório ou não-obrigatório.

CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:

- Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;

Controle emissão : 1001 - 0004503506 - 01 - v. TAC.EST.AP/PA// - Pag. 1/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev.1



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Pagar a Bolsa-Auxílio e o Auxílio Transporte ao ESTAGIÁRIO através de processo de pagamento administrado pelo CIEE, conforme itens "D e E" das Condições de Estágio;
- f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado de 30 (trinta) dias, nos estágios que tenham duração igual ou superior a 1 (um) ano, recesso que deve ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos da lei 11.788/08, podendo, excepcionalmente, ser gozado fora desse período, desde que ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do estágio;
- g.1) Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional (2,5 dias de recesso por mês de estágio), nos casos de estágio com duração inferior a um ano, na forma do art. 13, parágrafo segundo, da Lei 11.788/08;
- g.2) Somente terão direito à remuneração, nos dias de recesso, os estagiários que receberem bolsa ou outra forma de remuneração;
- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Elaborar, analisar e vistar os relatórios de estágio, bem como o relatório final;
- j) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- k) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- l) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 7a - A jornada definida nas Condições de Estágio, deste TCE está compatível com as atividades escolares, tanto que acordadas entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE do estágio e o ESTAGIÁRIO.

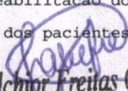
CLÁUSULA 8a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo nos termos do art. 5o da Lei no. 11.788/08 de 2008 elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações doconvencionado no presente instrumento.

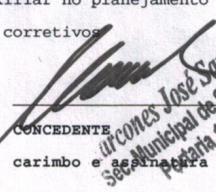
CLÁUSULA 9a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice n° 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

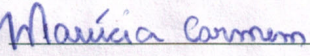
E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Acompanhar a reabilitação dos pacientes; Auxiliar na avaliação inicial dos pacientes; Auxiliar no planejamento de condutas e tratamento; Avaliar a reabilitação dos pacientes; Avaliar o estado de saúde do paciente; Observar exercícios corretivos


Jairo Belchior Freitas Oliveira
Coord. de Estágio e Vínculos de Campo
INSTITUIÇÃO DE ENSINO UNIFESSPA
Port. N° 202/2018
carimbo e assinatura


Arcones José Santos da Silva
CONCEDENTE
carimbo e assinatura
Sec. Municipal de Saúde de Marabá
Pecaria 123/2018 GP


Márcia Cordeiro
ESTAGIÁRIO

TERMO ADITIVO (instrumento jurídico que adita o Termo de Compromisso de Estágio da Lei No 11.788/08)

Aos 31 dias do mês de AGOSTO de 2019, na cidade de BELEM neste ato, as partes a seguir nomeadas:

AC/TCE No.: 0004503506 - 3

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: UNIV. FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA
UNIV. FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO P

Código CIEE No.: 10237*A*002211

Endereço: FOLHA 31, QUADRA 07 LO ESPECIAL S/N
CEP: 68501-097 Cidade: MARABA

Bairro: NOVA MARABA
UF: PA Fone: 21017132

Representada por: MAURILIO DE ABREU MONTEIRO

Cargo: REITOR

Responsável pelo estágio:

Cargo:

Resp.pela assinatura do TCE: DENILSON DA SILVA COSTA

Cargo: DIRETOR DE ENSINO

CONCEDENTE

Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: ROD TRANSAMAZONICA S/N AGROPOLIS

Código CIEE No.: 8732U*0001*

CEP: 68502-290 Cidade: MARABA
CNPJ: 18.478.187/0001-07

UF: PA Fone: 94 991519454
Codigo Atividade: 79

Representada por: LUCIANO LOPES DIAS

Cargo: SECRETARIO

Supervisor: REBECCA INGRID HOLANDA GOMES

Cargo: FISIOTERAPEUTA

ESTAGIÁRIO

Nome: MARUCIA CARMEM GOMES DE SOUZA

Código CIEE No.: 8156548

Endereço: FL 16 QD 07 LT18 S N

Bairro: NOVA MARABA

CEP: 68511-060 Cidade: MARABA

UF: PA Fone: 981939971

Regularmente Matriculado: 7. sem do Curso de: SAUDE COLETIVA

Nível: Superior Matrícula No.: 201640501056

CPF/MF: 014.600.952-51

Doc.Id: 5720788-PA Dt.Nascimento: 09/06/1994, Idade: 25 anos e 3 meses

Sexo: Feminino Estado Civil: Solteiro Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: PA

E-mail: maruciacarmem10@gmail.com

Celebram entre si o aditamento ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE), firmado entre a UNIDADE CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, acima qualificados.

CLÁUSULA 1a - Ficam alteradas as seguintes condições do estágio inicialmente estabelecidas no referido TCE:

Vigência até 01/05/2020 do período inicialmente estabelecido de 02/05/2018 a 31/08/2019 no referido TCE, celebrado com a interveniência da Instituição de Ensino acima indicada.

Benefício: R\$ 50, 00 AUXILIO TRANSPORTE MENSAL(CINQUENTA REAIS)

CLÁUSULA 2a - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do TCE, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

Jairo Belenice Freitas Oliveira
Coord. de Estágio e Viagens de Campo
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
carimbo e assinatura

CONCEDENTE
carimbo e assinatura
Luciano Lopes Dias
Secretario Municipal de Sa:
Portaria nº 304/2019

Marúcia Carmem Gomes de Souza
ESTAGIÁRIO

Controle emissão : 1001 - 0004503506 - 3 - TA - Alteração - v. 18896rbadmin

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

Rev 1

TERMO ADITIVO (instrumento jurídico que adita o Termo de Compromisso de Estágio da Lei No 11.788/08)

Aos 01 dias do mês de MARCO de 2019, na cidade de BELEM neste ato, as partes a seguir nomeadas:

AC/TCE No.: 0004503506 - 2

_____ | I N S T I T U I Ç Ã O D E E N S I N O | _____

Razão Social: UNIV. FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA

Código CIEE No.: 10237*A*002211

UNIV. FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO P

Endereço: FOLHA 31, QUADRA 07 LO ESPECIAL S/N

Bairro: NOVA MARABA

CEP: 68501-097

Cidade: MARABA

UF: PA

Fone: 21017132

Representada por: MAURILIO DE ABREU MONTEIRO

Cargo: REITOR

Responsável pelo estágio:

Cargo:

Resp.pela assinatura do TCE: DENILSON DA SILVA COSTA

Cargo: DIRETOR DE ENSINO

_____ | C O N C E D E N T E | _____

Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código CIEE No.: 8732U*0001*

Endereço: ROD TRANSAMAZONICA S/N AGROPOLIS

Bairro: AMAPA

CEP: 68502-290

Cidade: MARABA

UF: PA

Fone: 94 991519454

CNPJ: 18.478.187/0001-07

Código Atividade: 79

Representada por: LUCIANO LOPES DIAS

Cargo: SECRETARIO

Supervisor: REBECCA INGRID HOLANDA GOMES

Cargo: FISIOTERAPEUTA

_____ | E S T A G I Á R I O | _____

Nome: MARUCIA CARMEM GOMES DE SOUZA

Código CIEE No.: 8156548

Endereço: FL 16 QD 07 LT18 S N

Bairro: NOVA MARABA

CEP: 68511-060

Cidade: MARABA

UF: PA

Fone: 981939971

Regularmente Matriculado: 6. sem do Curso de: SAUDE COLETIVA

Nível: Superior

Matricula No.: 201640501056

CPF/MF: 014.600.952-51

Doc.Id: 5720788-PA

Dt.Nascimento: 09/06/1994 Idade: 24 anos e 8 meses

Sexo: Feminino

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: PA

E-mail: maruciacarmem10@gmail.com

Celebram entre si o aditamento ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE), firmado entre a UNIDADE CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, acima qualificados.

CLÁUSULA 1a - Ficam alteradas as seguintes condições do estágio inicialmente estabelecidas no referido TCE:

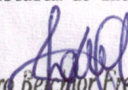
Vigência até 31/08/2019 do período inicialmente estabelecido de 02/05/2018 a 28/02/2019 no referido TCE,

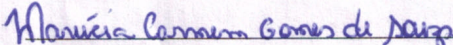
celebrado com a interveniência da Instituição de Ensino acima indicada.

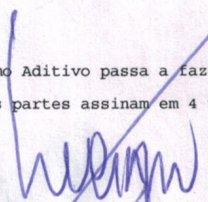
Benefício: R\$ 50, 00 AUXILIO TRANSPORTE MENSAL(CINQUENTA REAIS)

CLÁUSULA 2a - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do TCE, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em 4 vias de igual teor.


Jairo Belchior Freitas Oliveira
Coord. de Estágio e Viagens de Campo
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
DIFAL TRANSAMAZONICA S/N
carimbo e assinatura
01/03/2019


Marúcia Carmem Gomes de Souza
ESTAGIÁRIO


CONCEDENTE
Luciano Lopes Dias
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 304/2019-GP
assinatura

Controle emissão : 1001 - 0004503506 - 2 - v. 18688jnb



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas –
IESB Faculdade de Saúde Coletiva - FASC
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Unidade III -

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC) DO CURSO DE BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA**

Marabá
2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas –
IESB Faculdade de Saúde Coletiva - FASC
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Unidade III - Telefone: (94) 2101-7116

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA

Organização: Núcleo Docente Estruturante do
curso de Saúde Coletiva – Portaria 144/2020 IESB
Prof.^a Dr.^a Aline Coutinho Cavalcanti (presidente)
Prof.^a Dr.^a Aline Aparecida de Oliveira Campos
Prof. Carlos Podalírio Borges de Almeida
Prof.^a Dr.^a Isabella Piassi Dias Godói
Prof.^a Dr.^a Priscila da Silva Castro

Marab

á2021

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	05
CAPÍTULO II - DA CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC).....	05
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS.....	06
CAPÍTULO IV - DA ESCOLHA DO TEMA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	06
CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO TCC.....	06
CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO.....	08
CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES.....	09
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	12
Anexo 1: Carta de intenção para trabalho de conclusão de curso.....	16
Anexo 2: Carta de aceite de orientação.....	18
Anexo 3: Ficha de acompanhamento do TCC.....	20
Anexo 4: Ficha de avaliação do discente em TCC I.....	23
Anexo 5: Formulário individual de avaliação da defesa.....	25
Anexo 6: Ata de defesa pública de trabalho de conclusão de curso.....	27
Anexo 7: Formulário para agendamento de Defesa de TCC.....	29
Anexo 8: Termo de entrega e autorização para divulgação do trabalho de conclusão de curso.....	31

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Regulamento destina-se a orientar e reger o processo de elaboração, orientação e avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Campus de Marabá (Unidade III), atividade necessária para a integralização da Matriz Curricular do Curso.

Art. 2º - O presente documento tem como sustentação as seguintes leis, resoluções, instruções normativas, guias e manuais:

- I. Lei nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998: Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.
- II. Resolução nº 002/2014 - Regulamento do Ensino de Graduação da UNIFESSPA
- III. Resolução nº 005, de 06 de Novembro de 2014, do IESB/UNIFESSPA - Estabelece normas gerais de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de graduação do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB)
- IV. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Saúde Coletiva – Processo nº 23001.000195/2016-59 Parecer CNE/CSE (Pág 26 da Seção 1 do DOU de 10 de agosto de 2017).

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 3º - O TCC será realizado ao longo de um ano, nos 7º e 8º semestres do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, nos componentes curriculares TCC I e TCC II, respectivamente, com 34 horas-aulas cada, perfazendo um total de 68 horas-aulas.

Parágrafo único: A matrícula no TCC I só poderá ser efetuada com a aprovação do discente nas disciplinas de Metodologia Científica e Pesquisa em Saúde Coletiva. Não sendo permitida a matrícula em TCC I e II nos períodos intervalares. O TCC II só poderá ser cursado em semestre posterior à conclusão da atividade de TCC I.

Art. 4º - O TCC caracteriza-se por ser um trabalho escrito na forma de monografia, de natureza científica, filosófica ou tecnológica, a ser realizado de modo individual pelos (as) graduandos(as) do Curso, produzido por meio de atividade de pesquisa e/ou extensão, visando aprofundar conhecimentos sobre temas de interesse para a Saúde Coletiva.

Art. 5º - Para a realização do TCC, os(as) graduandos(as), individualmente, deverão ser orientados por um(a) professor(a) efetivo(a) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), independentemente de sua área de formação e, preferencialmente, do corpo docente do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva com titulação mínima de Mestre.

Art. 6º - O Processo de Orientação do TCC será realizado por meio de encontros semanais, preferencialmente, nas dependências físicas do Campus Universitário.

I.- O não comparecimento às orientações semanais, por parte do(a) Orientando(a), poderá acarretar em sua reprovação no componente curricular (TCC I ou TCC II) por falta. O (a) acadêmico(a) reprovado (por nota ou por falta) não poderá continuar com o trabalho iniciado, tendo que obrigatoriamente matricular-se novamente no componente curricular (TCC I ou TCC II) e iniciar um novo TCC.

II.- O TCC constitui um dos requisitos obrigatórios para o discente obter o grau de Bacharel em Saúde Coletiva, o que só poderá ocorrer após a aprovação do trabalho por uma banca avaliadora especificamente formada para esse fim.

III.- A orientação do TCC I e II é contínua não podendo haver alteração do orientador, salvo em caso de reprovação em TCC I e/ou mediante a impossibilidade do orientador em continuar a orientação do discente devido afastamento momentâneo do trabalho.

Art. 7º - O TCC deve ser normalizado segundo Manual de Normalização de Trabalhos Conclusão de Curso (TCC) do curso de Saúde Coletiva.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 8º - O TCC é uma atividade acadêmica que tem como objetivo favorecer o aluno a reunir o conhecimento adquirido e acumulado durante o curso para a produção e demonstração de análise crítica em relação a um determinado tema pertinente a Saúde Coletiva.

CAPÍTULO IV

DA ESCOLHA DO TEMA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Art. 9º - Para a escolha do tema e definição do objeto de estudo, o (a) acadêmico(a) levará em conta a possibilidade de orientação do corpo docente, a relevância social e científica do trabalho em vista das produções já existentes, e as áreas de atuação do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 10º - O TCC será desenvolvido na forma de um trabalho científico, filosófico ou tecnológico, nos componentes curriculares de:

I.- TCC I (7º semestre), que prevê o início da execução e o desenvolvimento do “projeto de TCC”, incluindo submissão de Comitê de Ética, caso necessário, segundo a seguinte estrutura do projeto de pesquisa: Introdução, Objetivos, Justificativa, Referencial Teórico,

Metodologia e Questões Éticas (se aplicável); Orçamento e Cronograma.

II.- TCC II (8º semestre), que prevê a continuidade, o término e a submissão do TCC à uma banca avaliadora segundo o Manual de Normalização de Trabalhos Conclusão de Curso (TCC) do curso de Saúde Coletiva. No caso de trabalhos que exijam aprovação de Comitê de Ética, o mesmo só poderá ter prosseguimento com a apresentação da aprovação para execução do trabalho.

Seção I – Da Seleção para Orientação de TCC

Art. 11º – Ao longo do 6º semestre do Curso, os(as) graduandos(as) deverão apresentar Carta de Intenção (Anexo 1) ao orientador pretendido informando assunto de interesse, a fim de obter possível anuência após seleção de vagas pelo orientador.

I.- O professor, concordando em orientar o trabalho a partir do assunto proposto na Carta de Intenção emitirá uma Carta de Aceite de Orientação (Anexo 2) que deverá ser encaminhada pelo(a) acadêmico(a) ao Coordenador(a) de TCC.

II.- A entrega da Carta de Aceite para Orientação de TCC ao/à Coordenador(a) de TCC é de inteira responsabilidade dos(as) graduandos(as) e deverá ocorrer em data pré-estabelecida pelo(a) Coordenador(a) de TCC antes do término do 6º Semestre, juntamente com o requerimento de matrícula na atividade de TCC I.

III.- Será permitida a substituição de orientador em caso de reprovação do aluno em TCC I e para a nova matrícula desta atividade em um semestre seguinte.

Seção II – Da Elaboração do TCC

Art. 12º - O TCC, na forma de um trabalho científico, filosófico ou tecnológico, que deverá ser concluído no 8º semestre do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, deverá seguir o Manual de Normalização de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Saúde Coletiva.

Seção III – Da Apresentação do TCC

Art. 13º - O ato da defesa ocorrerá em sessão pública, em local e data marcados pela Coordenação de TCC. O aluno fará uma apresentação pública do trabalho através de recursos audiovisuais com duração de 20 (vinte) a 40 (quarenta) minutos, após o qual ocorrerá a arguição de até 20 (vinte) minutos por avaliador membro da banca, dispondo o aluno de igual tempo para resposta, prorrogável a critério do Presidente da Banca Avaliadora.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO

Art. 14º - O Orientador deve acompanhar a execução das atividades de TCC I e TCC II segundo Ficha de Acompanhamento de TCC (Anexo 3).

Art. 15º - No 7º semestre do Curso, no componente curricular de TCC I, a avaliação dar-se-á da seguinte maneira:

I – O(a) Professor(a) Orientador(a) de TCC I atribuirá uma nota proveniente da avaliação das atividades realizadas pelo(a) Orientando(a), considerando sua capacidade crítica, redação, cumprimento de prazos, frequência e a versão final do projeto, utilizando um formulário próprio pré-estabelecido (Anexo 4)

Parágrafo Único – Os(as) graduandos(as) que não obtiverem, no mínimo, conceito Regular (nota entre 5,0 e 6,9) bem como não tiverem a frequência mínima de 75%, bem como forem comprovados quaisquer formas de plágios (no todo ou em partes) serão automaticamente desqualificados, e será atribuída nota 0,0 (zero) no componente curricular TCC I conforme legislação nº 9610 de 1998.

Art. 16º - No 8º período do Curso, no componente curricular TCC II, a avaliação dar-se-á da seguinte forma:

I - A nota do TCC II será obtida através da média aritmética da avaliação atribuída por cada um dos membros Banca Examinadora do TCC (Anexo 5).

Parágrafo Único – Os(as) graduandos(as) que não obtiverem no mínimo o conceito regular (nota entre 5,0 e 6,9), bem como não tiverem a frequência mínima de 75%, bem como forem comprovados quaisquer formas de plágios (no todo ou em partes) serão automaticamente desqualificados, e será atribuída nota 0,0 (zero) no componente curricular TCC II conforme legislação nº 9610 de 1998.

Seção I – Da Banca Examinadora

Art. 17º - A Banca Examinadora será sugerida pelo Orientador do trabalho e composta por três integrantes: Professor(a) Orientador(a) do TCC e mais dois avaliadores(as), além de um suplente (que substituirá algum dos membros da Banca no caso de alguma impossibilidade inesperada), observadas a relação de suas produções acadêmicas e/ou atuações profissionais com o tema do trabalho.

I.– Na impossibilidade da participação de um(a) dos(as) docentes do quadro institucional, poderá ser convidado um(a) professor(a) de outra instituição ou um(a) profissional de área afim com o trabalho, observada a relação de suas produções acadêmicas e/ou atuações profissionais com o tema do trabalho, para compor a banca, exigindo-se o nível mínimo de pós-graduação *latu sensu*.

II.– No caso de membros da Banca serem professores de fora do quadro de docentes da Unifesspa, a Universidade não se responsabiliza por quaisquer ônus ou bônus advindos da participação na Banca Examinadora.

Art. 18º - Os procedimentos da Banca Examinadora são os que seguem:

I.– Cada um dos integrantes da Banca fará a avaliação do trabalho, a partir dos critérios estabelecidos neste regulamento, em formulários próprios de avaliação (Anexo 5).

II. – Arguir o(a) graduando(a) sobre questões pertinentes ao trabalho que está sendo apresentado perante a Banca.

III.– O(a) Professor(a) Orientador(a) fará parte da Banca Examinadora como presidente, além de avaliar o trabalho apresentado.

Parágrafo único – Os trabalhos em que forem comprovados quaisquer formas de plágios (no todo ou em partes) serão automaticamente desqualificados, e será atribuída nota 0,0 (zero) no componente curricular TCC II conforme legislação nº 9610 de 1998 .

Art. 19º - A avaliação do TCC pelos membros da banca será efetuada com base na apresentação oral, arguição e no trabalho escrito apresentado pelos(as) graduandos(as), observando os seguintes indicativos:

I – Uso do tempo da apresentação oral entre 20 (vinte) e 40 (trinta)

minutos;II – Domínio do conteúdo;

III.– Ordenamento lógico da apresentação: exposição clara e objetiva, com articulação dos conteúdos constantes do TCC;

IV.– Uso da linguagem e recursos didáticos;

V. – Qualidade técnica e científica do trabalho escrito: redação coerente e lógica; identificação e referência às fontes que orientam teoricamente o trabalho; utilização adequada das normas técnicas conforme vigente no Manual do TCC; profundidade do tema abordado.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I – Do(a) Coordenador(a) de TCC

Art. 20º - O(a) Coordenador(a) de TCC será um(a) Professor(a) do quadro docente do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, eleito (a) pelo Colegiado de Curso.

Art. 21º - São responsabilidades do(a) Coordenador(a) de TCC:

I.– Apoiar a coordenação de curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC e sua documentação;

II.– Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC, que se constituem desde a apresentação da carta de aceite do orientador até a defesa final do trabalho;

III.– Zelar pelo cumprimento das orientações e deliberações desse regulamento;

IV. – Auxiliar a constituição das bancas examinadoras dos TCC's e data de defesa em conjunto com os orientadores.

Seção II – Do(a) Orientador(a) de TCC

Art. 22º - A oficialização dos(as) Orientadores(as) de TCC se dá por ato da Coordenação do Curso, que realizará os procedimentos necessários junto à Faculdade.

Art. 23º - São responsabilidades do(a) Professor(a)

Orientador(a):I – Selecionar graduandos(as) para orientação de TCC;

II. – Orientar os(as) graduandos(as) sob sua responsabilidade na elaboração do TCC, respeitando os critérios estabelecidos por este Regulamento;

III.– Avaliar o(a) graduando(a) ao longo do período de orientação de TCC;

IV.– Encaminhar à Coordenação de TCC, nas datas pré-estabelecidas, cópias das avaliações realizadas para arquivamento junto à coordenação do curso;

V.– Controlar a frequência dos(as) graduandos(as) sob sua orientação;

VI. – Cumprir com assiduidade e pontualidade o horário acordado para desenvolver o trabalho de orientação dos(as) graduandos(as) na elaboração do TCC;

VII. – Requisitar que seus/suas Orientandos(as) encaminhem uma cópia encadernada (espiral) para cada membro da Banca, além de cópia digital, 30 dias antes da data prevista para defesa;

VIII. – Indicar, participar e presidir a(s) Banca(s) Examinadora(s) de seus/suas Orientando(as);

IX. – Preencher a Ata da defesa da banca conforme modelo padrão estabelecido (Anexo 6);

X.– Entregar, após a defesa, ao/a Coordenador(a) de TCC a versão original da Ata de Defesa e do Formulário de avaliação final da Banca assinados por todos os membros, para fins de arquivamento junto à coordenação;

XI.– Lançar o conceito final obedecendo ao calendário acadêmico vigente;

XII.– Requisitar dos seus/suas Orientandos(as) uma cópia digital do TCC em CD (versão final), com ficha catalográfica realizada pela Biblioteca da Unifesspa, para arquivamento no Curso;

XIII.– Solicitar ao Coordenador de TCC declaração de participação na Banca em

papel timbrado e carimbado para serem fornecidos aos membros da Banca no dia da defesa.

XIV.– Solicitar ao coordenador de TCC declaração em papel timbrado e carimbado para ser fornecida ao Coorientador;

XV.– Indicar caso necessário até dois coorientadores;

XVI.– Ter conhecimento do conteúdo deste regulamento, respeitar o cronograma e prazos estabelecidos pela coordenação de TCC;

Parágrafo único: Em caso de participação do coorientador, que auxiliará o discente em quaisquer fases do desenvolvimento do trabalho, sem ônus e carga horária à Unifesspa, este poderá ser qualquer profissional graduado e com conhecimento aprofundado no assunto em questão, exigindo-se o nível mínimo de pós-graduação *latu sensu*. Caso haja impossibilidade do orientador continuar a orientação deverá ser solicitado um novo orientador vinculado à Unifesspa. Em hipótese alguma o coorientador externo à Unifesspa poderá assumir a orientação.

Seção III – Dos(as) Orientandos(as)

Art. 24º - São responsabilidades do(a) Orientando(a):

I.– Apresentar um projeto de TCC ao/a orientador(a), cumprindo as exigências das atividades do TCC I;

II.– Realizar, com o auxílio do(a) Professor(a) Orientador(a), todas as etapas para a construção do seu TCC;

III.– Elaborar o TCC segundo o que determina este Regulamento e de acordo com o Manual de Normalização de Trabalhos Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharelado de Saúde Coletiva;

IV.– Atuar efetivamente em todas as etapas do TCC;

V.– Participar de todas as atividades propostas pelo(a) Professor(a) Orientador(a);

VI.– Comparecer, pontualmente, no local, datas e horários acordados com o Professor(a) Orientador(a) para orientação;

VII.– Desenvolver as atividades de TCC com o máximo de empenho, responsabilidade e ética;

VIII.– Providenciar junto ao Setor de Bibliotecas a ficha catalográfica do TCC e anexá-la à versão final do trabalho;

IX.– Entregar a banca avaliadora, no prazo estabelecido, 03 (três) cópias impressas (encadernadas em espiral), além da versão digital, do TCC para serem submetidas à avaliação da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 30 dias da data da defesa;

X.– Entregar a coordenação de TCC o formulário para o agendamento de defesa de TCC (Anexo 7);

XI.– Realizar a defesa conforme formulário de agendamento de defesa de TCC previamente entregue a coordenação de TCC;

XII.– Providenciar no dia da defesa a Folha de Aprovação para que esta seja anexada a versão final do TCC a ser entregue à faculdade, devidamente com a assinatura pela banca examinadora;

XIII.– Enviar à Biblioteca da Unifesspa a versão final do TCC em formato PDF, com cópia para a Faculdade, no prazo de 30 dias após a defesa, observadas as sugestões propostas pela banca e possíveis alterações.

XIV.– Enviar à Biblioteca e à Coordenação de TCC o Termo de Entrega e Autorização para a divulgação do Trabalho de Conclusão de Curso, com antecedência mínima de 30 dias da data da defesa;

XV. XV– Ter conhecimento do conteúdo deste regulamento, respeitar o cronograma e prazos estabelecidos pela coordenação de TCC.

Parágrafo único: A entrega dos documentos dos itens XIII, XIV é uma exigência para a integralização dos componentes do curso e posterior colação de grau.

Seção IV – Da Banca Examinadora

Art. 25º - São responsabilidades dos componentes da Banca Examinadora:

I.– Proceder a análise do TCC e realizar arguição em sessão pública de defesa (banca), conforme data definida pelo(a) Orientador(a) e Coordenação de TCC;

II.– Atribuir uma nota ao trabalho examinado, de acordo com o que estabelece este Regulamento (Anexo 5);

III.– Devolver o TCC ao/à Acadêmico(a), após a banca, com as respectivas anotações, sugestões e recomendações.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º - A observância dos princípios éticos e de boa conduta acadêmica e profissional é fundamental a todos os envolvidos no processo de elaboração do TCC.

Art. 27º - Compete ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva e ao/à Orientador(a) de TCC fazer cumprir o presente Regulamento.

Art. 28º – Os prazos descritos neste Regulamento poderão ser alterados em função de modificações no calendário acadêmico e/ou do cronograma do Centro de Registro e Controle Acadêmico (CRCA).

Art. 29º - Os autores devem entregar à coordenação de TCC um Termo de Entrega e Autorização para Divulgação de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo 8).

Art. 30º - Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e decididos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva

Art. 31º - Este Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho da Faculdade.

Marabá, 28 de outubro de 2021.

Prof.^a Dra Aline Coutinho Cavalcanti

Coordenadora do curso Bacharelado em Saúde Coletiva (Portaria nº 0760/2020)
Presidente do Núcleo Docente Estruturante do curso de Bacharelado em Saúde Coletiva

Anexos

**Anexo 1: CARTA DE INTENÇÃO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO**



**Universidade Federal do Sul e Sudeste do
Pará Instituto de Estudos em Saúde e
Biológicas Faculdade de Saúde Coletiva
Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva**

Nome Completo:	
Nº de matrícula:	
Turma:	
Telefone:	
E-mail	

CARTA DE INTENÇÃO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSODADOS DO DISCENTE

ORIENTADOR PRETENDIDO: _____

Motivação do aluno para buscar o orientador

Experiência do aluno na área do TCC

Temática do TCC

Marabá, _____ de _____ de _____.

Discente

Anexo 2: CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO



**Universidade Federal do Sul e Sudeste do
Pará Instituto de Estudos em Saúde e
Biológicas Faculdade de Saúde Coletiva
Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva**

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Dados do Discente orientando:

Nome Completo:	
Nº de matrícula:	
Turma:	
Telefone:	
E-mail	

Dados do (a) docente: () Orientador(a) () Coorientador(a)

Nome Completo:	
Titulação:	
Telefone:	
E-mail:	
Área de Atuação:	

Temática geral do TCC (Título Provisório)

Eu, _____, comprometo-me na orientação do
(a) referido (a) discente em seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Marabá, _____ de _____ de _____.

Orientador(a) ou Coorientador(a)

Discente Orientando

Anexo 3: FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO TCC



**Universidade Federal do Sul e Sudeste do
Pará Instituto de Estudos em Saúde e
Biológicas Faculdade de Saúde Coletiva
Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva**

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO TCC

Tema: _____

	Mês	Ano
Início do TCC:		
Previsão Defesa do TCC:		

Nome do Aluno:	Matrícula	Telefone
e-mail:		
Nome do Orientador:	e-mail:	

Calendário do 7º Semestre para entrega das atividades			
Definição do Tema	Introdução e Objetivos	Revisão da Literatura e Metodologia	Entrega de 1 via Impressa do Projeto
2º Semana	8º Semana	12º Semana	17º Semana
Visto do Orientador	Visto do Orientador	Visto do Orientador	Visto do Orientador

Calendário do 8º Semestre para entrega das atividades				
Desenvolvimento do Trabalho	Resultados e Discussões	Conclusão	Resumo e Revisão do trabalho completo	Entrega de 2 vias Impressas para Banca
6º Semana	13º Semana	15º Semana	16º Semana	17º Semana

Visto do Orientador	Visto do Orientador	Visto do Orientador	Visto do Orientador	Visto do Orientador

OBS.: Não serão aceitos arquivos atrasados sem a justificativa do orientador.

DATA	Justificativa pelo orientador/professor da disciplina pela entrega fora do prazo

Aprovações do Coordenador:			
Aprovação da Escolhido Tema	Aprovação da Escolhido Orientador	Aprovação do Primeiro Semestre de Orientação (TCC I)	Aprovação do Segundo Semestre de Orientação (TCC II)
Assinatura do Coordenador	Assinatura do Coordenador	Assinatura do Coordenador	Assinatura do Coordenador

Finalização da ficha de acompanhamento em:

Marabá, _____ de _____ de _____.

Orientador

Discente Orientando

Anexo 4: FICHA DE AVALIAÇÃO DO DISCENTE EM TCC I



**Universidade Federal do Sul e Sudeste do
Pará Instituto de Estudos em Saúde e
Biológicas Faculdade de Saúde Coletiva
Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva**

FICHA DE AVALIAÇÃO DO DISCENTE EM TCC I

Orientando

(a): Título:

Área de Trabalho:

Data:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	Nota (0 a 10)
1-Capacidade Crítica: analisar e tirar conclusões, tecer críticas a partir do material analisado		
2- Redação: organizar e encadear o raciocínio escrito, usando linguagem técnica		
3-Cumprimento de Prazos: em relação ao cronograma e qualquer outra atividade solicitada		
4-Frequência: assiduidade e pontualidade nos compromissos agendados		
Orientando (a) :		
Orientador (a) do TCC :		

Anexo 5: FORMULÁRIO INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA DEFESA

FORMULÁRIO INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA DEFESA

Título:			
Discente:			
Orientador (a):			
Crítérios	Pontuação	Notas	Justificativas
1. Escolha de tema contemporâneo, oportuno e de interesse para a comunidade acadêmica	0,5		
2. Apresentação do trabalho dentro dos requisitos recomendados pelo documento “Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Bacharelado em Saúde Coletiva”	1,0		
3. Existência de conformidade entre Seções e Capítulos quanto à sequência, ao conteúdo e à forma	1,0		
4. Domínio do tema do trabalho	2,0		
5. Evolução lógica dos argumentos utilizados para demonstrar as idéias	1,0		
6. Objetividade, clareza e criatividade da exposição oral	2,0		
7. Capacidade de argumentar as respostas elaboradas considerando as questões formuladas pela Banca Examinadora	2,0		
8. Respeito ao tempo disponível para expor e para responder o questionamento da Banca Examinadora	0,5		
MÉDIA FINAL ATINGIDA	10,0		

Data da Defesa: ___/___/_____

Avaliador: _____ **Ass.:** _____

Comentários:

**Anexo 6: ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO**



**Universidade Federal do Sul e Sudeste do
Pará Instituto de Estudos em Saúde e
Biológicas
Faculdade de Saúde Coletiva Curso de Bacharelado em
Saúde Coletiva**

ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na sala
_____ do Prédio _____, Campus _____,

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), constituiu-se a Banca
Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

do(a) _____ (_____ a _____)

discente _____

, matrícula _____, composta por _____

_____, Docente Orientador de TCC e _____

os membros convidados _____

_____ e _____

_____, sendo presidida pelo(a) Docente

Orientador(a) de TCC. O exame teve início às _____, com a apresentação oral

do(a) discente, encerrando-se às _____. Após reunião em sessão reservada, a

Banca Examinadora deliberou e decidiu pela _____ do referido trabalho,

com o conceito _____.

Marabá, _____ de _____ de _____.

Banca Examinadora:

Professor(a) Orientador(a)

Membro Convidado 1

Membro Convidado 2

Anexo 7: FORMULÁRIO PARA AGENDAMENTO DE DEFESA DE TCC



**Universidade Federal do Sul e Sudeste do
Pará Instituto de Estudos em Saúde e
Biológicas
Faculdade de Saúde Coletiva
Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva**

**FORMULÁRIO PARA AGENDAMENTO DE DEFESA DE
TCC**

Discente:

Matrícula:

Telefone: ()

E-mail:

Orientador:

E-mail

Telefone: ()

Título da monografia:

BANCA EXAMINADORA

Examinador 1:

E-mail:

Vínculo:

Telefone: ()

Examinador 2:

E-mail:

Vínculo:

Telefone: ()

Examinador Suplente:

E-mail:

Vínculo:

Telefone: ()

Data para a defesa de TCC:

Horário para a defesa de TCC:

Declaramos serem verídicas as informações deste formulário e que as versões impressas serão entregues para os examinadores em tempo hábil para leitura e, ainda, que a banca será comunicada a data, do local e do horário de comparecimento. Declaramos ainda estarmos cientes de que a sala reservada para a apresentação será buscada pela Coordenação de TCC junto à Secretaria Acadêmica do IESB, desde que o prazo para agendamento da defesa cumpra a exigência de 30 dias de antecedência. Caso contrário, poderá haver prejuízo à organização para a defesa e a responsabilidade por agendar uma sala poderá ser repassada ao orientador.

Assinatura do aluno:

Data:

34

Assinatura do orientador:

Data:

Obs.: Todos os campos deste formulário são de preenchimento obrigatório, caso contrário, não será recebido pela Coordenação de TCC.

Comprovante de Agendamento do TCC

Discente: _____ Matrícula: _____

Data da defesa: _____ Horário: _____

Recebido por: _____ Data: _____

**Anexo 8: TERMO DE ENTREGA E AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**



**Universidade Federal do Sul e Sudeste do
Pará Instituto de Estudos em Saúde e
Biológicas Faculdade de Saúde Coletiva
Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva**

**TERMO DE ENTREGA E AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO TRABALHO
DE CONCLUSÃO DE CURSO**

AUTORIZO a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará a disponibilizar em seu acervo e publicar através do seu site, sem ressarcimento dos direitos autorais, o texto integral da obra abaixo citada, em arquivo único em formato PDF, a título de divulgação gerada pela Universidade.

Nome do autor: _____

Título: _____

Curso: _____

Nome do Orientador: _____

Nome do Coorientador: _____

E-mail do(s) autor(es): _____

Marabá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do autor

Assinatura do Orientador

Assinatura do Coorientador

Assinatura do Coorientador

Recebi do autor _____ 2 cópias digitais _____

Marabá, _____ de _____ de _____

Recebido por: _____



Emitido em 28/10/2021

ATA DE REUNIÃO Nº 1056/2021 - FASC (11.30.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/11/2021 17:46)
PRISCILA DA SILVA CASTRO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
2334231

(Assinado digitalmente em 26/11/2021 18:23)
ALINE COUTINHO CAVALCANTI
DIRETOR DE FACULDADE
1166065

(Assinado digitalmente em 08/11/2021 10:22)
ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
2415995

(Assinado digitalmente em 08/11/2021 10:20)
CARLOS PODALIRIO BORGES DE ALMEIDA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
2416291

(Assinado digitalmente em 06/11/2021 12:26)
ISABELLA PIASSI DIAS GODOI
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
3066309

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1056**, ano: **2021**, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: **06/11/2021** e o código de verificação: **48d26f4599**